



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



DECRETO Nº 095, DE 13 de dezembro de 2017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE GLEBA EM LOTES DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA "EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS QUARESMEIRA SPE LTDA-ME", DENOMINADO "LOTEAMENTO QUARESMEIRA".

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, da Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº 007/2016,

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 6.007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo-MG;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 6007, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, encontra-se situado na Área Urbana da sede do Município de Marliéria, conforme Lei Municipal nº 550/88 de 26 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da gleba acima caracterizada em lotes, com a criação do loteamento urbano denominado "Loteamento Quaresmeira", localizado na cidade de Marliéria, Rua Cristiano Martins da Costa, de propriedade da empresa Empreendimentos Imobiliários Quaresmeira SPE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.783.791/0001-67 com sede na Avenida Almir de Souza Ameno, nº 4, loja 2, SLJ 01, Bairro Funcionários, na cidade de Timóteo, sendo o imóvel registrado sob matrícula nº 6007, livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Timóteo, cujo desmembramento foi aprovado no Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente de Marliéria conforme licença PROCESSO Nº 007/2016, com área total de **10.929,94 m²** (Dez mil novecentos e vinte e nove vírgula noventa e quatro metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área Total dos Lotes: 7.091,9 m², correspondente a **64,89%** da área total.

b) Área Institucional, Área Verde, Arruamento: 3.838,29 m², correspondente a **35,12%** da área total.

Quaresmeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG
Praça J.K. 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185000
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Tel./Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060



c) Número total de lotes: **18** unidades.

d) Área total do empreendimento: **10.929,94** m².

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras;

II - Execução das vias de circulação com pavimentação por bloquetes, conforme diretrizes e normas do município;

III - Execução de guias e sarjetas;

IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;

V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;

VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo Município;

VII - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo;

VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.

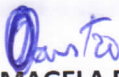
§ 1º. Depois de comprovação, pela Prefeitura, da execução das obras, o empreendedor solicitará ao Município, Certidão de Conclusão de Obras para o devido registro em Cartório.


Art. 3º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 03(três) anos, conforme artigo 9º da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 13 de dezembro de 2017.


GERALDO MÁGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 13 de 12 / 2017

ASSINATURA